PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EMENDA MODIFICATIVA nº 002/2017
Ao Projeto de Lei nº 4235/2017.
Autoria Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Finanças e Orçamento

" Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2018."

Da nova redação ao projeto de Lei nº 4235/2018.

Art. 9º- A lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei orçamentária a, no mínimo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento

CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS
APROVADO EM 14/11/17
Secretário

I .....

II .....

Parágrafo Único. A reserva de contingência poderá ser utilizada no percentual de 50 % (Cinqüenta Por cento) como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais no exercício de 2018.

Art. 37º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, Caçapava do Sul, 13 de Novembro de 2017.

MANO VIDIA - PMDB
Zacay - PT
SILVIO FOLCO JUNIOR (PP)
Marcio Jerasso PDT
DUDA VARGAS PMDB
MARIANO TEIXEIRA (PP)